



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PMU

Contratação de empresa para aquisição de ferragens e ferramentas, EPI, serviços de serralheria para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis.

Data da Sessão: ____ / ____ /2020 às ____ : ____ horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	04 de Março de 2020.
HORÁRIO:	08:30 Horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de ferragens e ferramentas, EPI, serviços de serralheria para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30. A disponibilização do ANEXO V Proposta de Preços deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da FICHA DE RETIRADA DE EDITAL para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 001/2020-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para aquisição de ferragens e ferramentas, EPI, serviços de serralheria para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva** improrrogavelmente até as **08:30 Horas do dia 04 de Março de 2020**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de ferragens e ferramentas, EPI, serviços de serralheria para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária das Secretarias Municipais de Ulianópolis;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

Projeto Atividade: 2050/ 2080/ 2083/ 2007/ 2019/ 2115/ 2032/ 2040/ 2047/ 2085/ 2073.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto as Secretarias Municipais, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal adquiriu e leu na íntegra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 e 155/2016 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no início da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa.
- b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.
- c) Instrumento público ou particular, com fim específica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.
- e) Cartão CNPJ da empresa.
- f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do LOTE "c" "d" deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 Primeira via impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 Segunda via Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.***

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópias da Carteira de Identidade e CPF dos sócios da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "a" até "d" deste, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: As Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada de a empresa já tenha fornecido produtos da mesma natureza ao que está sendo licitado.
- b) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.
- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

d) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme LOTE deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o LOTE 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para efeito dos lances dos LOTES do maior para o menor, de acordo com o ITEM 10.6, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no ITEM 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme ITEM acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no ITEM 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta no prazo de 72 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREÇO POR LOTES, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTES e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do ITEM 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do ITEM 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do ITEM anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no ITEM 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos ITENS anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016. Deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste ITEM quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo ITEM 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no ITEM acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do ITEM intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2020, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no ITEM 5.2 sem prejuízo das sanções previstas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar produtos adulterados, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, origem duvidosa, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, A SECRETARIAS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.4.5. As sanções previstas no ITEM 16.1 deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as do ITEM 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio das Secretarias Municipais, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do ITEM, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.2. Os produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 8:00h às 16:00h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) ITEM(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) ITEM(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTES
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 14 de Fevereiro de 2020.

Assinado de forma digital por NEUSA
DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2020.02.14 11:08:08 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2020.02.14 10:41:10 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de ferragens e ferramentas, EPI, serviços de serralheria para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de ferragens e ferramentas, EPI, serviços de serralheria para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

001	Lote No 001 - FERRAMENTAS MANUAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ALICATE BICO CURVO 6	2	UNIDADE
0002	ALICATE REBITADOR ALAVANCA	1	UNIDADE
0003	ALICATE REBITADOR CG1001	3	UNIDADE
0004	ALICATE UNIVERSAL 8"	2	UNIDADE
0005	CALIBRADOR PNEUMATICO	2	UNIDADE
0006	CHAVE AJUSTAVEL 18	4	UNIDADE
0007	CHAVE AJUSTAVEL 18. ROBUST	2	PEÇA
0008	CHAVE COMBINADA DO N6 AO 32	4	JOGO
0009	CHAVE COMBINADA ESTRELA DO N6 AO 32	4	JOGO
0010	CHAVE COMBINADA FIXA DO N6 AO N32	4	JOGO
0011	CHAVE COMBINADA SOQUETE 1/2	5	JOGO
0012	CHAVE COMBINADA SOQUETE 3/4	5	JOGO
0013	CHAVE DE FENDA 1/4	20	UNIDADE
0014	CHAVE DE FENDA 1/4X6	2	UNIDADE
0015	CHAVE DE FENDA 1/8	20	UNIDADE
0016	CHAVE DE FENDA 5/16	20	UNIDADE
0017	CHAVE DE FENDA 5/16X8	2	UNIDADE
0018	CHAVE FENDA PRO TRAMONTINA (11)5/16X6	2	UNIDADE
0019	CHAVE FILIPS 1/8	20	UNIDADE
0020	CHAVE FILLIPS 1/4	20	UNIDADE
0021	CHAVE FILLIPS 5/16	20	UNIDADE
0022	CHAVE GRIFE 12	4	UNIDADE
0023	CHAVE GRIFE 36	4	UNIDADE
0024	CHAVE L DO Nº10 A Nº19	3	JOGO
0025	CHAVE PHILIPS 1/4X6	2	UNIDADE
0026	CHAVE PHILIPS 5/16X8 BERG	2	PEÇA
0027	CHAVE PHILIPS 5/16X6	2	UNIDADE
0028	CHAVE SOQUETE 1º	2	JOGO



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0029	CORTADOR DE TUBO	2	UNIDADE
0030	ENXADA	4	UNIDADE
0031	ENXADA ESTREITA	100	UNIDADE
0032	ENXADAO	22	UNIDADE
0033	ESPATULA 400 X 28	8	UNIDADE
0034	ESPATULA 600 X 28	8	UNIDADE
0035	ESPATULA REDONDA 3/4X600	8	UNIDADE
0036	FACAO MEDIO	2	UNIDADE
0037	FLANGEADOR DE TUBO	2	UNIDADE
0038	FORMÃO 100	2	PEÇA
0039	GRAMPEADOR MANUAL 4 A 14 NOLL	1	UNIDADE
0040	JOGO CHAVE COMBINADA 6A32	1	UNIDADE
0041	MACHO DE 10 A 24MM	50	JOGO
0042	MARRETA DE 10 KG	2	UNIDADE
0043	MARRETA DE 1KG	6	UNIDADE
0044	MARRETA DE 2KG	6	UNIDADE
0045	MARRETA DE 3KG	6	UNIDADE
0046	MARRETA DE 4KG	6	UNIDADE
0047	MARTELO	2	UNIDADE
0048	PÁ	5	UNIDADE
0049	PÁ COM CABO	200	UNIDADE
0050	PISTOLA P/ PINTURA BAIXA PRODUÇÃO LF-5	1	PEÇA
0051	RASTELO	5	UNIDADE
0052	SERROTE GRANDE	1	UNIDADE
0053	TERÇADO DE 16"	20	UNIDADE
0054	TESOURA/PODA	5	UNIDADE
0055	TRENA (02) 5MT	3	PEÇA
0056	TRENA 10 METROS	2	UNIDADE
002	Lote No 002 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ASPIRADOR DE PÓ - INDUSTRIAL WD1855BR 220V	1	UNIDADE
0002	FURADEIRA BOSCH GSB 13RE 1/2 220V	2	UNIDADE
0003	FURADEIRA DE BANCADA 1CV	2	UNIDADE
0004	FURADEIRA DE MAO ELETRICA	4	UNIDADE
0005	LIXADEIRA OU ESMERILADEIRA ANGULAR 7	4	UNIDADE
0006	MAQUINA DE SOLDA 425	3	UNIDADE
0007	MOTOR ELETRICO 2CV	5	UNIDADE
0008	MOTOR ESMERIL DE 1CV	3	UNIDADE
0009	POLICORTE DE 2"	3	UNIDADE
0010	REITIFICADEIRA PROFISSIONAL	3	UNIDADE
0011	SERRA MARMORE GDC 34D	1	PEÇA
0012	TRANSFORMADOR DE SOLDA 250AMP	9	PEÇA
0013	TRANSFORMADORES DE ENERGIA,ENTRADA 220W SAIDA 110W CAPACIDADE 2000W	4	UNIDADE
003	Lote No 003 - FERRAMENTAS MANUAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	VASSOURAO	800	UNIDADE



Gov^o do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

004	Lote No 004 - FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CHAVE PNEUMÁTICA 1"	1	UNIDADE
0002	CHAVE PNEUMÁTICA 1/2"	2	UNIDADE
0003	CHAVE PNEUMÁTICA 3/4	2	UNIDADE
005	Lote No 005 - FERRAMENTAS MECÂNICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BOMBA DE GRAXA 10KG	6	UNIDADE
0002	BOMBA DE GRAXA 7KG	6	UNIDADE
0003	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA COM MEDIDOR	2	UNIDADE
0004	BOMBA PARA OLEO DE CAMBIO	4	UNIDADE
0005	BOMBA YAMAGUCHI 209	1	PEÇA
0006	CATRACA P/ CARGA 50CM	2	PEÇA
0007	CINTA P/ CARA 50MM X 9MTS	5	PEÇA
0008	COMPRESSOR 250LTS DE 175LIBRAS	2	UNIDADE
0009	COMPRESSOR DE AR CSA 8.2/25L 124V	1	PEÇA
0010	COMPRESSOR DE AR MP 7.8CM1 25 LTSWP 110V PR	1	UNIDADE
0011	COMPRESSOR DE AR(CSL 10/100 MM 2P6CH)	8	UNIDADE
0012	GUINCHO OU GIRAFÁ 2000KG	3	UNIDADE
0013	MACACO 10 TONELADA	2	UNIDADE
0014	MACACO 15 TONELADA	2	UNIDADE
0015	MACACO JACARE 2 TONELADAS	2	UNIDADE
0016	MACACO PARA TRANSMISSAO 500 KG	2	UNIDADE
0017	TALHA MANUAL DE 2 TONELADAS	2	UNIDADE
0018	TALHA S/C 1.0 T	1	PEÇA
0019	TORNO N.6	1	PEÇA
0020	TORNO N.8	1	PEÇA
006	Lote No 006 - EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÃO CIVIL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BITONEIRA 400 LT - 220 VOLTS	1	UNIDADE
0002	BITONEIRA 450 LITROS 220V	4	UNIDADE
0003	BITONEIRA TIPO INDUSTRIAL	3	UNIDADE
0004	MESA VIBRATORIA 2X1MT	2	UNIDADE
007	Lote No 007 - ELETRO E HIDRÁULICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CABO DE FORÇA	15	UNIDADE
0002	CABO FLEXIVEL 10MM	10	UNIDADE
0003	CABO FLEXIVEL 70 MM	150	METRO
0004	CANO SOLDAVEL 25MM	5	VARA
0005	CANO SOLDAVEL 50MM.	25	VARA
0006	ESTENÇÃO DE 30 METROS	2	UNIDADE
0007	FIO DUPLO 10 MM	200	METRO
0008	REDUÇÃO PARA CANO SOLDAVEL DE 50 PARA 25MM	20	UNIDADE
0009	REGISTRO P/CANO SOLDÁVEL DE 25MM	20	UNIDADE
008	Lote No 008 - JARDINAGEM		



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CONJUNTO DE DESCARGA P/PULVERIZADOR	60	UNIDADE
0002	CONJUNTO PARA JARDIM	30	UNIDADE
0003	MANGUEIRA 3/4 POLEGADAS	100	METRO
0004	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5MM	900	METRO
0005	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO	1000	METRO
0006	PULVERIZADOR 10LT	15	UNIDADE
0007	PULVERIZADOR 20 LITROS	15	UNIDADE
0008	REGADOR 10LT	15	UNIDADE
0009	REGADOR 5LT	15	UNIDADE
009	Lote No 009 - PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ARRUELA 1.2	400	UNIDADE
0002	ARRUELA 10.50	400	UNIDADE
0003	ARRUELA 12	800	UNIDADE
0004	ARRUELA 3/4	800	UNIDADE
0005	ARRUELA 5/8	800	UNIDADE
0006	BARRA ROSQUEADA (05) 1/2	10	PEÇA
0007	BARRA ROSQUEADA 3/4	20	UNIDADE
0008	BARRA ROSQUEADA 5/8	10	BARRA
0009	BARRA ROSQUEADA POL. 3/4	40	UNIDADE
0010	BARRA ROSQUEADORA (01)1/4	10	UNIDADE
0011	BARRA ROSQUEADORA (03)3/8	10	UNIDADE
0012	PA SX 8.8 MA 06X50	500	UNIDADE
0013	PA SX 8.8 MA 08X50	500	UNIDADE
0014	PA SX 8.8 MA 10X50	500	UNIDADE
0015	PARAFUSO ATARR C/CAB. 4.8X22	50	UNIDADE
0016	PARAFUSO ATARR C/CAB. 6.3X50	50	UNIDADE
0017	PARAFUSO FENDA DURAME 5.5X40	50	UNIDADE
0018	PARAFUSO SEXTAVADO 1.2 1/2 RP	400	UNIDADE
0019	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30	200	UNIDADE
0020	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X25	400	UNIDADE
0021	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X4	400	UNIDADE
0022	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X1.3/4	400	UNIDADE
0023	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 12X50 RI	400	UNIDADE
0024	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 12X60 RP	400	UNIDADE
0025	PARAFUSO SEXTAVO 10.50 10X60 RP	400	UNIDADE
0026	PARAFUSOS SEXTAVADO G.5 5/8X1. 1 .2	400	UNIDADE
0027	PORCA SIMPLES (04)1/4 UNC	50	PEÇA
0028	PORCA SIMPLES (06) 3/8 UNC	50	PEÇA
0029	PORCA SIMPLES (08) 1/2 UNC	50	PEÇA
0030	PORCAS 1.2	400	UNIDADE
0031	PORCAS 10.50	400	UNIDADE
0032	PORCAS 3/4	800	UNIDADE
0033	PORCAS 5/8	800	UNIDADE
010	Lote No 010 - FERRAGENS 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0001	ARAME GALV.BWG	55	QUILO
0002	ARAME GALVANIZADO BWG 16-1,65MM 1KG	20	QUILO
0003	ARAME OVALADO 700KGF 1000MT	20	UNIDADE
0004	ARAME RECOZIDO	50	QUILO
0005	ARAME RECOZIDO 18MM	25	QUILO
0006	ARO DE ALUMINIO DE 3,5X8 (EM POLEGADAS)	12	UNIDADE
0007	CABO P/ENXADA	80	UNIDADE
0008	CADEADO 50MM	5	UNIDADE
0009	CADEADO PADO	40	UNIDADE
0010	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	10	UNIDADE
0011	CARRO DE MÃO	104	UNIDADE
0012	CORDOALHA CULT AEREAS 4,87 MM 500 MTS	40	UNIDADE
0013	CORREIA A 73	60	UNIDADE
0014	CORRENTE SOLD.ZINC.9,5MM 3/8	5	UNIDADE
0015	FERROLHO CHATO Nº4	40	UNIDADE
0016	GONZO Nº3 C/ABA E CHUMBADOR	32	UNIDADE
0017	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA	40	UNIDADE
0018	LENTE RETANGULAR ESCURA	40	PEÇA
0019	LIMA CHATA	120	UNIDADE
0020	LIMA CHATA .	5	CAIXA
0021	LIMATAO	8	CAIXA
0022	PEDRA DE ESMERIL	10	UNIDADE
0023	TUBO COBRE 1/2 (12,70X0,79)0,27 KG/M	300	METRO
0024	TUBO COBRE 1/4 635X0,79 12 KM/M	300	METRO
0025	TUBO COBRE 3/8(9,53X0,79)0,19KM/M	300	METRO
011	Lote No 011 - FERRAGENS 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CABO DE AÇO (04) 3/16	10	METRO
0002	CABO DE AÇO 1	100	METRO
0003	CABO DE AÇO 1/2	200	UNIDADE
0004	CABO DE AÇO 9,2	70	METRO
0005	CABO DE AÇO CIMA 1/16	10	UNIDADE
0006	CARDAN PARA DITRIBUIDOR DE CALCÁRIO	4	UNIDADE
0007	CARDAN PARA ROCADEIRA	4	UNIDADE
0008	CLIPS 1.	40	UNIDADE
0009	CLIPS 1/2	40	UNIDADE
0010	CLIPS LEVE 6MM GALV	120	UNIDADE
0011	CLIPS P/ CABO DE AÇO 09 5/8	10	UNIDADE
0012	CONJ.MANCAL	40	CONJUNTO
0013	CONJ.MANCAL 1,5/8 243 MM	40	CONJUNTO
0014	DISCO DE GRADE 28P	60	PEÇA
0015	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	5	UNIDADE
0016	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	5	UNIDADE
0017	ESTICADOR COM GACHO 5/8 16MM	200	UNIDADE
0018	ESTOPA BRANCA(FARDO 50KG)	10	FARDO
0019	ESTOPA DE PANO CORTADO(FARDO DE 50KG)	10	FARDO
0020	FACAS P/ MAQUINAS D ROÇAR	16	UNIDADE
0021	FACAS PARA ROÇADEIRA HIDRAULICA	8	JOGO



Gov^o do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0022	FECHADURA 601-602/03	5	UNIDADE
0023	FECHADURA 701/100	25	UNIDADE
0024	FECHADURA PORTA DE ROLAR 201	5	UNIDADE
0025	LAMINA ROÇADEIRA 330X2X20	40	UNIDADE
0026	LAMINAS PARA MAQUINA DE ROÇAR	16	UNIDADE
0027	PREGO POLIDO 18X24	150	QUILO
0028	REBITE DE FERRO 1/8X1/4	150	UNIDADE
0029	RODIZIO DE SILICONE 50MM S/TRAÇA REF: 90	20	PEÇA
0030	RODIZIO FIXO 3 . LEVE PRETO	15	PEÇA
0031	ROLAMENTO 1" (EM POLEGADA)	20	UNIDADE
0032	ROLAMENTO 32210 E 32207	60	PEÇA
0033	ROLDANA C SUPORTE 11/2	40	UNIDADE
0034	SEPARADOR DISCO GR 245M 1.5/8	30	UNIDADE
0035	TAMBOR VAZIO	55	UNIDADE
012	Lote No 012 - HIDRÁULICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	MANGUEIRA DUPLA 5/16	100	METRO
0002	MANGUEIRA HID 410-6	160	METRO
0003	MANGUEIRA HID R2 410-12	120	METRO
0004	MANGUEIRA HID R2 410-8	140	METRO
0005	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 R12	50	METRO
0006	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 R2	50	METRO
0007	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 R12	50	METRO
0008	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 R 02	60	METRO
0009	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R12	50	METRO
0010	TERMINAL HID FG 12-12	65	UNIDADE
0011	TERMINAL HID FG 90 08-08	60	PEÇA
0012	TERMINAL HID MN 08-08	60	PEÇA
0013	TERMINAL HIDRAULICO	100	UNIDADE
013	Lote No 013 - EPI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA C/CA - REF.5412	2	UNIDADE
0002	AVENTAL DE COURO C/EMENDA EXTERNA RASPA	2	UNIDADE
0003	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA	10	UNIDADE
0004	BOTA DE COURO CANO CURTO COR PRETA	10	UNIDADE
0005	BOTA DE SEGURANÇA	150	PAR
0006	BOTA DE SEGURANÇA PRETA BICO PVC C/CA NUMERAÇÃO DIVERSA	20	UNIDADE
0007	BOTA PVC BRANCA	90	PAR
0008	BOTA PVC PRETA	90	PAR
0009	BOTA ROGIL Nº DIVERSOS	5	PAR
0010	BOTAS	300	PAR
0011	BOTINA EM COURO	20	PAR
0012	CAPA DE CHUVA LONGA C/FORRO E PROTEÇÃO DE CABEÇA	6	UNIDADE
0013	CAPA PARA CHUVA DE PVC	150	UNIDADE
0014	CAPACETE 810 P/ELETRICISTA C/CA CORES DIVERSAS	10	UNIDADE
0015	CAPACETE DE SEGURANÇA	20	UNIDADE
0016	CARTUCHO P/MASCARA RESPIRATÓRIA CG 304 C/CA	20	UNIDADE



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0017	CINTA PARA OMBROS (SIMPLES)	6	UNIDADE
0018	CINTURAO P/ELETRICISTA C/CA - REF.CG790E TAM.2	2	UNIDADE
0019	COLETE REFLETOR EM X	10	UNIDADE
0020	ESCUDO P/SOLDA 8110 C/CA	1	UNIDADE
0021	LUVA DE BORRACHA P/ BAIXA TENSÃO	15	PAR
0022	LUVA DE COBERTURA EM COURO P/ELETRICISTA C/CA	4	PAR
0023	LUVA DE PROTEÇÃO P/ALTA TENSÃO 10KV - CLASSE 01 C/CA - PRETA	1	PAR
0024	LUVA DE RASPA CANO CURTO	20	PAR
0025	LUVAS DE RASPA	1300	PAR
0026	LUVAS DE TECIDO	50	PAR
0027	LUVAS PIGMENTADAS	1200	PAR
0028	LUVAS RASPA	50	PAR
0029	LUVAS REVESTIDAS LATEX	40	UNIDADE
0030	MASCARA DE SOLDA ADVANCE 3110 C/CA	1	UNIDADE
0031	MASCARA DESCARTAVEL	600	CAIXA
0032	MASCARA DESCARTAVEL - UNID	100	UNIDADE
0033	MASCARA POLIPROPILENO C2 LENTES	40	UNIDADE
0034	MASCARA RESPIRATÓRIA CG-304 C/CA	1	UNIDADE
0035	MASCARAS PFF1 AZUL	20	UNIDADE
0036	OCULOS DE PROTEÇÃO SPECTRA 2000 CINZA 8812 C/CA	10	UNIDADE
0037	OCULOS DE PROTEÇÃO SPECTRA 2000 INCOLOR 8512 C/CA	10	UNIDADE
0038	OCULOS DE SEGURANÇA LENTES TRANSPARENTES	20	UNIDADE
0039	PERNEIRAS DE PROTEÇÃO	2	PAR
0040	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO DYSTRAY 15 DB - C/CA	20	UNIDADE
0041	PROTETOR FACIAL CG INCOLOR	2	UNIDADE
0042	TALABARTE MULT 1880 C CORD/MANG. 02 GANCHOS C/REGULADOR	2	UNIDADE
014	Lote No 014 - COLAS E TINTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ADESIVO 10 MIN HOBBY	3	PEÇA
0002	ADESIVO 90 MIN. PROFISSIONAL	3	PEÇA
0003	ARALDITE	30	UNIDADE
0004	MASSA PLASTICA 900G CINZA	5	UNIDADE
0005	PRIMER GALVANIZADO 3,6	30	UNIDADE
0006	PRIMER GALVANIZADO 900ML	40	UNIDADE
0007	SILICONE	60	UNIDADE
0008	WHITE LUB	80	UNIDADE
0009	ZARCÃO CINZA 3,6 LTS	38	UNIDADE
015	Lote No 015 - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	SERVIÇO DE CONFECÇÃO (SOLDA E MONTAGEM) DE CARRINHO PAPELEIRO <i>Especificação : EM METALON E TELA SOLDADA - TAMANHO: 2,5 CUMPRIMENTO, 1,3 LARGURA COM 02 RODAS LATERAIS E UMA RODA TRASEIRA DE APOIO</i>	5	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COBERTURA ESTRUTURA METALICA 3MX3,8 PINTADA	1	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORRIMÃO 4M LINEAR	1	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADE EM FERRO PARA JANELA 1,20M X 1,00M	1	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADE EM FERRO PARA PORTA 1,50M X 2,20M	1	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 20X20 0.70X1.20	2	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 20X20 1.00X1.20	3	UNIDADE



Gov^o do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0008	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 20X20 1.00X1.50	2	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 20X20 1.00X2.10	2	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 20X20 1.30X1.10	2	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 20X20 2.20X1.70	3	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 20X20 3.30X1.70	1	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 30X20 1.00X1.20	2	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 30X20 1.00X1.50	2	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 40X40 1.00X1.20	3	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO GRADE DE METALON 40X40 2.20X2.70	1	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO PORTÃO 1.0X2.10	3	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO PORTÃO 3.0X2.10	5	UNIDADE
0019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTOES DE ESTRUTURAS METÁLICAS	15	UNIDADE
0020	SERVIÇO DE PINTURA (SOLDA E MONTAGEM) DE CARRINHO PAPELEIRO	5	UNIDADE
	<i>Especificação : EM METALON E TELA SOLDADA - TAMANHO: 2,5 COMPRIMENTO, 1,3 LARGURA, COM 02 RODAS LATERAIS E UMA RODA TRASEIRA DE APIO.</i>		
0021	SERVIÇO DE PINTURA EM COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA 3M X 3,8M	1	UNIDADE
	<i>Especificação : COBERTURA EM TELHA GALVANE ONDULADA E ESTRUTURA EM CHAPA U DE 2 E 3 POLEGADAS (FAXADA DO PREDIO DA SEMMA)</i>		
0022	SERVIÇO DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	12	UNIDADE
016	Lote No 016 - FERROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BARRA CHATA 1 X 3/16 6MT	30	BARRA
0002	BARRA CHATA 1/2X1/8 6MT	5	UNIDADE
0003	BARRA CHATA 1X1/8 6MT	5	UNIDADE
0004	BARRA CHATA 1X3/16 6MT	120	UNIDADE
0005	BARRA CHATA DE ALUMINIO 1/2"X1/8"	5	UNIDADE
0006	BARRA QUADRADA 7/8" 1045	5	UNIDADE
0007	BARRA REDONDA 1 1/4 1045(6,22KG/MT)	10	UNIDADE
0008	BARRA REDONDA 1/2" 6MT (0,990KG/M)	5	BARRA
0009	BARRA REDONDA 3/8" 6MT (0,560KG/M)	10	BARRA
0010	BARRA REDONDA EM AÇO 1" (EM POLEGADAS)	10	METRO
0011	CAIXA C/MOLA 3,5MT 0.45MM#1 1/4	4	UNIDADE
0012	CANTONEIRA 3/4X1/8 6MT	5	UNIDADE
0013	CANTONEIRA 3/4X2.5 6MT	20	UNIDADE
0014	CANTONEIRA 5/8X2.5 SERRAL 6MT	20	UNIDADE
0015	CHAPA 1/2	3	CHAPA
0016	CHAPA 5/8	3	CHAPA
0017	CHAPA DE ALUMINIO XADREZ 2,500X1000 1,2MM	5	UNIDADE
0018	CHAPA PERFIL U DE 2" (EM POLEGADA)	36	METRO
0019	CHAPA PERFIL U DE 3" (EM POLEGADA)	24	METRO
0020	CHAPA RAIADA 0.43 6MT	5	UNIDADE
0021	COLUNA 3/8 10MM 6MT	25	UNIDADE
0022	COLUNA 5/16 8MM 6MT	25	UNIDADE
0023	FERRO 10MM	70	BARRA
0024	FERRO 12,5MM	70	VARA
0025	FERRO 4,2MM	70	VARA
0026	FERRO 4.2	45	VARA
0027	FERRO 5/16 OB	70	VARA
0028	FERRO 5/16'	30	VARA



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0029	FITA LATERAL 25MM TOLEMAT	25	UNIDADE
0030	LAMBRIL GALVANIZADO 0,80 105X250CM	5	UNIDADE
0031	LAMBRIL GALVANIZADO 0.80 105X200CM	5	UNIDADE
0032	LAMBRIL PRETO 0.75 106X200CM	5	UNIDADE
0033	METALON 20X20 6MTS	5	VARA
0034	METALON 20X30 6MTS	5	VARA
0035	METALON 30X30 6MT	5	UNIDADE
0036	METALON 30X40 6MT	5	UNIDADE
0037	METALON 40X40X2MM#14 6MT	40	UNIDADE
0038	METALON 50X30 6MT	5	UNIDADE
0039	METALON GALV 70X70 1,90MM	10	UNIDADE
0040	METALON GALV.20X20 95MM 6MT	120	BARRA
0041	METALON GALV.20X20X0,80MM 6MT	45	UNIDADE
0042	METALON GALV.20X20X0,95MM 6MT	20	UNIDADE
0043	METALON GALV.30X20X0,80MM 6MT	50	UNIDADE
0044	METALON GALV.30X30X0,95MM 6MT	5	UNIDADE
0045	METALON GALV.50X30 95MM 6MT	40	BARRA
0046	METALON GALV.50X30X0,95MM 6MT	25	UNIDADE
0047	PERFIL U LEVE GALV 25X25X18	5	UNIDADE
0048	PERFIL U" LEVE 25X25X18	5	UNIDADE
0049	SOLEIRA - BARRA PARA PORTA GALV. 1,25	2	UNIDADE
0050	TELA SOLD. 1,5X25MT 2,4MM 5X15CM	500	METRO
0051	TELA SOLD. 2,03X25MT 2,4MM 5X15CM	310	UNIDADE
0052	TELA SOLDADA 35X35 (1,5 MTS DE ALTURA)	35	METRO
0053	TELHA GALVALUME ONDULADA	20	METRO
0054	TRELIÇA TR SI 12L PESADA 5.0X4.2X6.0MT	10	UNIDADE
0055	TRELIÇA TR SI 8L MEDIA 6MT	10	UNIDADE
0056	TUBO DE FERRO, CHAPA 14 DE 2"	10	METRO
0057	TUBO GALV. 2" (50,80MM) - 1,90MM	2	UNIDADE
0058	TUBO GALV. 3" - 1,95MM (PATENTE)	1	UNIDADE
0059	TUBO PRETO 1.1/4X2MM #14	10	UNIDADE
0060	TUBO PRETO 3 X2MM #14	140	UNIDADE
0061	TUBO PRETO 5/8X1,5MM	30	UNIDADE
0062	TUBO QUADRADO 20X20	42	METRO
0063	TUBO QUADRADO 40X40	42	METRO
0064	TUBO QUADRADO 50X30	36	METRO
0065	VERGALHÃO CA 50 3/8 10MM 12MT	10	UNIDADE
0066	VERGALHÃO CA50 3/8 10MM	25	UNIDADE
017	Lote No 017 - OUTROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CAIXA DE FERRAMENTA DE 05 COMPARTIMENTO	5	UNIDADE
0002	CAIXA PARA FERRAMENTA 20X40	2	UNIDADE
0003	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120LT	60	UNIDADE
0004	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12LT	90	UNIDADE
0005	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 3LTS	90	UNIDADE
0006	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50LT	90	UNIDADE
0007	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 7LTS	90	UNIDADE
0008	GARRAFÃO TERMOLAR 5LT	15	UNIDADE



Gov^o do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0009	LONA ENCERADA 6X6	2	UNIDADE
0010	LONA PRETA 6 X 100	300	METRO
0011	MALETA DE COURO VAQUETA PRETA N-3	1	UNIDADE
018	Lote No 018 - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ARAME P/SOLDA ARC 2,38MM RL30KG	20	UNIDADE
0002	ARAME P/SOLDA MIG AUTOROD 1,00MM 18KG	5	UNIDADE
0003	BICO DE CORTE 4	3	UNIDADE
0004	BICO DE CORTE 6	3	UNIDADE
0005	BICO DE CORTE 8	3	UNIDADE
0006	BROCA PARA FERRO Nº DIVERSOS	30	JOGO
0007	BROCA PARA MADEIRA Nº DIVERSOS	30	JOGO
0008	CORRENTE PARA MOTOR SERRA	20	UNIDADE
0009	CORRENTE PARA MOTOSERRA DE 36 DENTES	2	UNIDADE
0010	DISCO 20PX4.5	70	UNIDADE
0011	DISCO 24PX6.0	60	UNIDADE
0012	DISCO 26P	80	UNIDADE
0013	DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 5 2T	120	UNIDADE
0014	DISCO DE CORTE 10X1/8X3/4 2T	100	UNIDADE
0015	DISCO DE CORTE 10X1/8X5/8	40	UNIDADE
0016	DISCO DE CORTE 12/1/8X5/8	40	UNIDADE
0017	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	40	UNIDADE
0018	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8 2T	5	PEÇA
0019	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4	5	UNIDADE
0020	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8	100	UNIDADE
0021	DISCO DE LIXA A 80	2	UNIDADE
0022	ELETRODO ALUMINIO	30	UNIDADE
0023	ELETRODO CROMONIQUEL UIP 65 2,5MM	40	QUILO
0024	ELETRODO ELETRON 6013 2,5MM	120	QUILO
0025	ELETRODO UIP 7018 3,25	50	QUILO
0026	ELETRODO UIP 7018 4MM	50	QUILO
0027	ESMERIL DESBATE	20	UNIDADE
0028	REBOLO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM REFRI	3	PEÇA
0029	SABRE DENTES PARA MOTOSSERA	2	UNIDADE
0030	SERRA CIRCULAR WIDIA 4 C/24 DENT	3	PEÇA
0031	SERRA COPO DIAMANTADA 40MM	2	PEÇA
0032	SERRA COPO DIAMANTADA 65MM	2	PEÇA
0033	SOLDA CROMUNIC 2MM	30	UNIDADE
0034	SOLDA OK 46 4MM	15	LATA
0035	SOLDA OK 48 3.25MM	15	LATA
0036	SOLDA OK 48 4MM	15	LATA
0037	SUPORTE DE FIXAÇÃO 13MM	20	UNIDADE
0038	SUPORTE FIXAÇÃO 13MM	25	UNIDADE
0039	TOCHA CONJUNTO F600	5	UNIDADE
0040	VALVULA SECA CORTA CHAMA	8	UNIDADE
019	Lote No 019 - EQUIPAMENTOS A GASOLINA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0001	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO A GASOLINA	2	UNIDADE
0002	EMBREAGEM PARA ROCADEIRA	6	UNIDADE
0003	MAQUINA DE CORTAR GRAMA (A GASOLINA)	4	UNIDADE
0004	MOTOSSERRA DE 84 A 91 CILINDRADAS	3	UNIDADE
0005	ROÇADEIRA A GASOLINA	12	UNIDADE
	Especificação : MOTOR A GASOLINA COM APROXIMADAMENTE 35CC E PONTENCIA 3,3CV.		
0006	ROÇADEIRA COSTAL	6	UNIDADE
0007	SOPRADOR A GASOLINA VASÃO MÍNIMA 800M3/H	4	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2020, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 14 de Fevereiro de 2020.

Assinado de forma digital por NEUSA

DE JESUS PINHEIRO:25366203368

Dados: 2020.02.14 11:09:06 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por

SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272

Dados: 2020.02.14 10:42:46 -03'00'

Solimar Sousa Silva

Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MINUTA de CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa, com sede na, CNPJ/MF n.º, através de seu representante legal Sr.(a), cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador(a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no ITEM 3 por ocasião do credenciamento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail:
pulianópolis@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CRC/PA sob o nº _____,
Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é
Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e
alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

- a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede
_____ (endereço completo) _____, através de ser Representante
Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de ____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes
para tal investidura.